

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 2/2026**

Processo nº 00196.000921/2023-27

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE
ENFERMAGEM - COFEN E O CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE
JANEIRO - COREN/RJ.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.217.146/0001-57, com sede na EQS 208/209, Bloco A, Lote 1, Edifício Enfermeira Ana Nery, Asa Sul, Brasília/DF, doravante denominado **CEDENTE**, por intermédio pelo seu Presidente, **Dr. MANOEL CARLOS NERI DA SILVA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira de identidade COREN/RO nº 63.592, e por seu 1º Tesoureiro, **Dr. JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/SP nº 83.543, e de outro lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN/RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.149.095/0001-66, com sede na Av. Presidente Vargas, 502, Centro, 4º, 5º, 6º e 10º andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pela Senhora Rosimere Maria da Silva, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade Coren-RJ 518.721-ENF-R, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, que será regido pela Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso dos imóveis localizados na Rua da Glória, 190, **unidades 601, 602 e 1001**, Bairro da Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20241- 180, imóvel este de propriedade do **CEDENTE** e que neste ato tem sua posse transferida ao **CESSIONÁRIO** para que este possa usar e gozar do bem para atividades administrativas, treinamento e capacitações profissionais diretamente ligadas às atividade-fim do COREN/RJ.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. O **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** o imóvel objeto deste termo pelo prazo determinado de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. A cessão de uso objeto deste termo será feita sem custos para o **CESSIONÁRIO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO**

4.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se, além das obrigações previstas em lei, a:

a) realizar reparos, consertos e manutenções necessárias nos imóveis a fim que estes fiquem em condições de uso para qual se firma o presente termo, obrigando-se ainda a mantê-lo em perfeito estado de conservação até o final do prazo de vigência do presente devendo o imóvel ser devolvido em boas condições.

b) utilizar os imóveis única e exclusivamente para o objeto para qual se firma o presente termo de cessão.

c) efetuar o pagamento das despesas com água, luz, condomínio, tributos e demais obrigações financeiras que incidam sobre o imóvel decorrentes de sua utilização.

d) providenciar todos os equipamentos, materiais permanente e de consumo e recursos humanos necessários ao funcionamento do objeto do presente termo de cessão.

e) à exceção das benfeitorias necessárias fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria na edificação, salvo se precedida de prévia e expressa autorização do **CEDENTE**. Neste caso não assistirá ao **CESSIONÁRIO** nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel.

f) atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte do **CEDENTE**.

g) eventuais gastos ou despesas efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** em prol do imóvel cedido não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

5.1. O **CEDENTE** obriga-se, além daquelas previstas em lei, a:

a) conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência do **CESSIONÁRIO**, para desocupação do imóvel em caso de alienação a terceiros, ou ainda, em caso de ser dado em locação ou gravado por qualquer forma de obrigação real que importe na transferência da posse direta, sendo o presente instrumento automaticamente rescindido, nos termos da legislação vigente.

b) permitir o livre acesso aos imóveis, por parte dos representantes do **CESSIONÁRIO**, após a assinatura do Termo.

c) providenciar a publicação do extrato do presente Termo e seus aditivos.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. São hipóteses de rescisão contratual:

a) o descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas neste termo;

b) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável;

c) ato unilateral dos signatários mediante aviso prévio daquele que se desinteressar;

6.2. A rescisão deste Termo será comunicado pela parte desinteressada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel.

6.3. A rescisão do presente termo não implicará em qualquer espécie de indenização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO**

7.1. Terminado o prazo de cessão de uso, os imóveis deverão ser devolvidos ao **CEDENTE**, mediante termo de recebimento, depois de realizadas as vistorias dos imóveis avaliando seu estado de conservação.

7.2. Deverão ser entregues ao **CEDENTE** cópias dos respectivos pagamentos das taxas, impostos e demais obrigações pagas durante o período de cessão.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

8.1. O presente Termo de Cessão fundamenta-se:

I - na Lei nº 14.133/2021;

II - na Lei nº 10.406/2002; e,

III - demais normativos legais atinentes ao tema.

9. **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As partes elegem a Justiça Federal de Brasília/DF, como único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo de Cessão é assinado eletronicamente pelas partes.

CEDENTE

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA

Presidente do Conselho Federal de Enfermagem

CEDENTE

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS

1º Tesoureiro do Conselho Federal de Enfermagem

CESSIONÁRIO

ROSIMERE MARIA DA SILVA

Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

CESSIONÁRIO

LEILTON ALVES COELHO

1º Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

De acordo,

TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE

Procuradora-Geral do Cofen



Documento assinado eletronicamente por **LEILTON ALVES COELHO**, Usuário Externo, em 06/07/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROSIMERE MARIA DA SILVA**, Usuário Externo, em 06/07/2026, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **TYCIANNA GOES DA SILVA MONTE ALEGRE - Matr. 582, Procurador(a) Geral**, em 06/07/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS - Coren-SP 83.543-ENF, Primeiro-Tesoureiro**, em 06/07/2026, às 21:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CARLOS NERI DA SILVA - Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen**, em 07/07/2026, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1928468** e o código CRC **76110D14**.

Referência: Processo nº 00196.000921/2023-27

SEI nº 1928468

EQS 208/209, Bloco A, Lote 01 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70254-400 - Telefone: (61) 3329-5800

- www.cofen.gov.br